

## ITENS PARA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

I – objetivos do estágio;

II – normas para sua execução;

III – procedimentos e instrumentos de avaliação;

IV – procedimentos de acompanhamento e de supervisão dos(as) estudantes;

V – atribuições dos(as) professores(as) orientadores(as), supervisores(as) e estagiários(as);

VI – critérios de desempenho acadêmico para realização dos estágios não obrigatórios e dos obrigatórios

## **REGULAMENTO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**

O Colegiado do Curso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, aprova o seguinte regulamento que disciplina o estágio Não Obrigatório no Curso de Artes Plásticas, em conformidade com as normativas vigentes: Lei Federal 11.788, de 25 de Setembro de 2008, Lei de âmbito nacional que dispõe sobre o estágio dos estudantes; Resoluções CEPE/UFES Nº 14, DE 1º DE JULHO DE 2022 e 24 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022, que regem os estágios supervisionados no âmbito da UFES e a Instrução Normativa PROGRAD/UFES nº 11 de 14 de julho de 2023, que regulamenta a resolução 24/2022

### **Os estágios supervisionados como uma das práticas de ensino de arte**

O Curso de Bacharelado prevê o estágio supervisionado não obrigatório como atividade integrante do curso, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico. O estudante do curso de Artes Plásticas poderá candidatar-se à vaga de estágio não obrigatório na UFES ou fora dela, desde que as demandas de atuação contribuam para sua formação profissional e humana.

Dentre as temáticas trabalhadas no decorrer do curso e que podem exemplificar a compreensão da relação teoria-prática no Bacharelado estão: o Ensino da Arte - planejamento e desenvolvimento de uma proposta produtiva; conteúdos específicos das diversas áreas do currículo; o processo de colonização da região onde se insere a ação educativa e suas implicações no processo ensino aprendizagem; planejamento e desenvolvimento de propostas didático-metodológicas, nas diferentes áreas de conhecimento, voltadas para o ensino de Artes Plásticas, acompanhamento de trabalhos de conservação e restauro de obras de arte, bem

como pesquisa iconográfica, catalogação e inventário; montagem, produção e/ou mediação de exposições, mostras, eventos e outras atividades culturais e artísticas; educador social, ministrante de oficinas, assistente de artistas na produção de obras, apoio a atividades em ateliê; participação na elaboração ou desenvolvimento de projetos culturais e suas diferentes etapas e atividades; criação e edição de imagens e conteúdos para publicação ou veiculação em meios impressos, audiovisuais ou mídias digitais; participação em projetos editoriais, curatoriais, educacionais, audiovisuais, digitais e outros envolvendo atividades de criação, apoio, assistência, pesquisa e outras competências da área de artes incluindo atividades em revistas, produtoras de cinema/vídeo/internet/tv, gráficas, estúdios, agências, entre outros, instituições artísticas e culturais públicas ou privadas (museus, galerias, centros culturais), organizações não-governamentais.

## **I – DEFINIÇÕES**

1. Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório: é o estágio desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, e parte do projeto pedagógico do curso (§ 2º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008);
2. Termo de Compromisso de Estágio (TCE): O Termo de Compromisso é um acordo celebrado entre o educando ou seu representante ou assistente legal, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante.

## **II – OBJETIVOS DO ESTÁGIO**

- 1- Promover experiência acadêmico-profissional orientada de acordo com a competência técnico-científica e cultural, e com princípios éticos que fundamentam as relações humanas e profissionais;
- 2- Oferecer campo para relacionar teorias e práticas desenvolvidas ao longo do período de formação acadêmica;
- 3- Fortalecer o compromisso da UFES de promover mudanças sociais na região em que está situada, assim como no cenário estadual e nacional.

## **III - DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO**

O Estágio Supervisionado Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional e acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso. A carga horária realizada em estágio não obrigatório poderá ser utilizada para fins de aproveitamento ou de atividades complementares. A duração dos Estágios Supervisionados Não Obrigatórios será de no máximo 02 (dois) anos na mesma unidade concedente, exceto quando se tratar de estagiário com necessidades especiais. Se a duração do estágio prevista no TCE for inferior a 02 (dois) anos, poderá haver prorrogação, observando-se o limite estipulado, mediante aprovação pela coordenação de estágio do curso, com ciência da Divisão de Estágio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), após a análise do termo aditivo com o histórico escolar e horário individual atualizado.

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o estudante, devendo constar do termo de compromisso de estágio e não ultrapassar 20 (vinte) horas semanais e 6 (seis) horas diárias.

#### **IV– DOS PARTICIPANTES E DA DOCUMENTAÇÃO**

Para realização do Estágio Supervisionado é necessário:

1. Um estudante regularmente matriculado em pelo menos uma disciplina no curso de Artes Plásticas;
2. Uma unidade concedente conveniada com a UFES para a realização do estágio. Instituições não conveniadas deverão realizar o cadastramento conforme procedimento descrito na página da PROGRAD/ESTÁGIOS/PROCEDIMENTOS PARA ESTÁGIOS antes da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
4. Um profissional supervisor da unidade concedente, com formação em área afim;
5. Um coordenador de estágios do curso;

Constituem os documentos de estágios:

- 1- Termo de Compromisso de Estágio (TCE); Termo Aditivo (TA); Termo de Rescisão (TR); e – Relatório de Atividades (RAs) do estágio, cujos modelos padronizados estão disponíveis no site <https://estagios.ufes.br/> .

Os TCEs, TAs, TRs e os RAs do estágio devem ser nato digitais, ou seja, devem ser produzidos, assinados e tramitados eletronicamente. As especificações sobre a tramitação dos documentos citados estão definidas na Instrução Normativa PROGRAD/UFES Nº 11/2023.

O Termo de Compromisso de Estágio deve ser assinado pelo estudante, pelo coordenador de estágio do curso e pelo profissional supervisor. O Plano de Atividades constará no Termo de Compromisso de Estágio. Deve ser composto por ações relacionadas às atribuições do curso de Artes Plásticas.

#### **V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES**

Compete à coordenação de estágios do curso:

- 1- Analisar e deliberar sobre os termos de compromisso de estágio não obrigatório dos estudantes;
- 2- Orientar os estudantes quanto aos procedimentos para celebração dos termos de compromisso de estágio;
- 3- Auxiliar na identificação das instituições com condições satisfatórias para a oferta de estágios;
- 4- Na ausência da coordenação de estágio do respectivo centro, elaborar, quando solicitado pela Coordenação de Estágios da PROGRAD, diagnóstico das situações de estágio interno e externo do curso para subsidiar as políticas de estágio e para organização do Fórum de Estágios da UFES;
- 5- Propor ao colegiado do curso e ao Núcleo Docente Estruturante – NDE normas de estágio para o curso ou modificações nas normas já existentes;
- 6- Assessorar o departamento e a coordenação de curso nos aspectos relativos ao estágio supervisionado;
- 7- Solicitar, quando necessário, parecer sobre o Plano de Atividades a ser executado pelos estudantes nos estágios não obrigatórios;
- 8- Analisar e aprovar os relatórios de estágio não obrigatório dos estudantes, quando forem requisitos de avaliação do estágio previstos no regimento de estágio do curso;
- 9- Planejar e promover o fórum local de estágios, dentro das especificidades dos cursos;

10-Manter atualizada a documentação de estágios do curso.

Cabe ao profissional supervisor de estágio

- 1- Orientar as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante, de acordo com o Plano de Atividades;
- 2- Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estudante, contidas no seu Plano de Atividades;
- 3- Preencher a ficha de avaliação do estágio e entregá-la ao estudante, a fim de ser anexada aos relatórios parcial (quando houver) e final;
- 4- Comunicar à coordenação de estágios do curso quaisquer problemas durante a realização do estágio, tais como: baixa frequência do estudante; impossibilidade de realização de alguma tarefa elencada no plano de estágio; modificação do plano de estágio, entre outros.

Cabe ao estudante:

- 1- Tomar ciência deste regulamento, bem como cumpri-lo;
- 2- Apresentar à coordenação de estágios o Termo de Compromisso de Estágio assinado digitalmente pelo estudante e pelo profissional supervisor de estágio;
- 3- Apresentar os relatórios parciais (quando houver) e final quando previsto.

## **VI - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO**

Para o estudante estar apto a realizar o Estágio Não Obrigatório, é necessário:

- 1 - Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) mínimo de 6,0;
- 2 -Ter cumprido, com aproveitamento, no mínimo 600 horas de carga horária em disciplinas do curso;

## **VII - DA ORIENTAÇÃO**

A orientação de estágio não obrigatório caracteriza-se pelo acompanhamento pedagógico e profissional realizado pelo coordenador de estágio do curso de Artes Plásticas.

#### **VIII – DO CAMPO DE ESTÁGIO**

O Estágio Supervisionado Não Obrigatório deverá ser realizado em instituições e órgãos que apresentem condições adequadas para a formação profissional do estudante e que apresentem atividades compatíveis com as atribuições para a sua formação.

#### **IX – DA AVALIAÇÃO**

O Relatório Parcial do Estágio Supervisionado Não Obrigatório deverá ser entregue no final de um semestre de estágio, dispensando-se a entrega do Relatório Parcial quando a duração do estágio for menor do que 6 meses e o Relatório Final será entregue ao final do estágio. As datas de entrega dos Relatórios Parcial e Final deverão ser cumpridas conforme previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

#### **X – DO CERTIFICADO DO ESTÁGIO**

O certificado de estágio será emitido pela Divisão de Estágios da PROGRAD, após o término do estágio, tendo o estudante entregue toda a documentação necessária de acordo com as normas.

#### **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão apreciados pelo coordenador de estágio e pelo colegiado do curso de graduação de Artes Plásticas.